



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE TRIAGEM E PROTOCOLIZAÇÃO

Petição Inicial - Denúncia ou Representação, Nº: 32665-3/19

Origem

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL DO PARANÁ

Documentos Entregues

Petição

Observações

CÓPIA

THIAGO HENRIQUE RODRIGUES

Curitiba: 14/05/2019 11:18:36



Excelentíssimo Senhor, Conselheiro **Nestor Baptista**. Presidente do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

1.. **Resumo do Essencial:**

É público e notório que o Brasil e o Estado do Paraná vivem uma avassaladora crise financeira, maculando o bem-estar e as condições mínimas de sobrevivência de uma enorme gama de pessoas.

Já são mais de **12% (doze por cento)** o número de **pessoas desempregadas** no Brasil e os dados futuros não são nada animadores.

No Estado do Paraná a situação não é diferente! Por determinação do Governador do Estado os servidores do Poder Executivo estão **SEM REPOSIÇÃO SALARIAL** desde o ano de **2015!** E não são só os funcionários públicos que estão pagando o pato dos desastres administrativos vivenciados nos anos precedentes.

Dias atrás, toda a população do Paraná recebeu atônita a notícia de que o **aumento da tarifa da água é de 12,13% (doze, vírgula treze por cento), o qual somente foi impedido pela atuação firme do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Nesse contexto, é de se destacar que somado aos reajustes anteriores na tarifa de água e esgoto, desde 1994 (plano real), **fez acumular um ganho real de 43,24% acima da inflação em favor da Sanepar.**

Além disso, os ganhos dos acionistas da empresa, composto na sua maioria por fundos de investimentos internacionais, passaram de 25% para 50%, na forma de dividendos complementares a partir de 2011. **Por isso, entre 2011 e 2018 a empresa teria distribuído R\$ 2 bilhões de lucros entre acionistas.**

Se não bastasse isso: o lucro líquido da Sanepar saltou de R\$ 135,5 milhões em 2010 para R\$ 892 milhões em 2018, apresentando um aumento de 558,6%. No mesmo período, a receita operacional líquida passou de R\$ 1,480 bilhão para R\$ 4,162 bilhões, e os dividendos distribuídos aos acionistas cresceram 1.039,25%, passando de R\$ 37,2 milhões para R\$ 423,8 milhões.

No entanto, o que mais surpreende, em meio à gravidade do momento que vivemos, é a continuidade do desrespeito com o dinheiro público pela nova cúpula do Governo do Estado. É que a Casa Civil do Governo do Estado do Paraná lançou um Edital para a compra de nada mais nada menos de 150 Kg de camarão; 20 kg de carne siri; 250 kg de peixe tipo



Congrio; 200 Kg de salmão; 60 kg de atum, entre outras iguarias, com um gasto previsto de R\$ 90.522,85 (noventa mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

| Item | GMS | Descrição | Qtd. | R\$ UNII | R\$ TOTAL |
|------|-------|--|------|----------|-----------|
| 1 | 56734 | CAMARÃO IMARUI, tipo: in natura, tamanho: MEDIO, classificação: fresco, conservação: resfriado, apresentação: inteiro, firme, sem manchas escuras, com cor, cheiro e sabor próprios, aspecto: com casca e com cabeça, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, saco plástico transparente atóxico, (com aproximadamente 60 a 80 unidades/kg), peso líquido: kg | 150 | 64,67 | 9.700,50 |
| 2 | 56735 | CARNE DE SIRI, tipo: in natura, classificação: FRESCA, conservação: resfriada, apresentação: 100% de carne de siri desfiada, limpa, sem manchas e sem adição de outros pescados, aspecto: sem casca, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, saco plástico transparente atóxico, (com aproximadamente 60 a 80 unidades/kg), peso líquido: kg, | 20 | 70,67 | 1.413,40 |
| 3 | 56736 | PEIXE CONGRIO, tipo: in natura, classificação: FRESCO, apresentação: FILÉ, (de 400g a 600g aproximadamente) aspecto: firme, limpo, sem manchas, sem pele, sem escamas, sem parasitas, com coloração, cheiro e sabor próprios, conservação: resfriado, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, em saco plástico transparente atóxico, peso líquido: kg | 250 | 82,67 | 20.667,50 |
| 4 | 56737 | PEIXE LINGUADO, tipo: in natura, classificação: FRESCO, apresentação: FILÉ, (de 350g a 400g aproximadamente) aspecto: firme, limpo, sem manchas, sem pele, sem escamas, com coloração, cheiro e sabor próprios, conservação: resfriado, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, saco plástico transparente atóxico, peso líquido: kg, | 250 | 85,00 | 21.250,00 |
| 5 | 56738 | PEIXE PESCADA BRANCA, tipo: in natura, classificação: FRESCO, apresentação: FILÉ, (de 600g a 800g aproximadamente) aspecto: firme, limpo, sem pele, sem escamas, sem espinhos, sem manchas, com coloração, cheiro, textura e sabor próprios, conservação: resfriado, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, saco plástico transparente atóxico, peso líquido: kg | 100 | 65,00 | 6.500,00 |
| 6 | 56739 | PEIXE SALMÃO, tipo: in natura, classificação: FRESCO, apresentação: FILÉ, (de 800g a 1Kg aproximadamente) aspecto: limpo, sem manchas, sem pele, sem escamas, sem parasitas, com coloração, cheiro e sabor próprios, conservação: resfriado, características adicionais: isento de sujidade e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, saco plástico transparente atóxico, peso líquido: kg | 200 | 83,67 | 18.734,00 |
| 7 | 56741 | MEXILHÃO, tipo: in natura, classificação: FRESCO, conservação: resfriado, apresentação: limpo e com casca, aspecto: concha fechada e firme, com odor característico, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, saco plástico transparente atóxico, peso líquido: kg, | 20 | 40,33 | 806,60 |

Fonte:

http://www.transparencia.download.pr.gov.br/exportacao/gms/fase_externa/2019/edital/anexo_edital_7890_118726.pdf?windowId=ba6 – Acesso em 13.5.2019

A farra é grande e se espria também à Prefeitura Municipal de Curitiba, impondo-se que providências enérgicas sejam adotadas. O Portal na rede



mundial de computadores denominado **Contraponto**: (www.contraponto.jor.br) nas traz uma contundente denúncia¹ a respeito do mau uso de dinheiro público pelo alcaide de Curitiba, Sr. **Rafael Greca**, em viagens ditas oficiais.

Diante desse cenário, como é de sabença geral a conduta do Administrador Público deve ter como norte, entre outros tantos ditames legais, a consecução do interesse público, a probidade e o respeito intransigente à **moralidade administrativa**, pede-se a adoção das providências abaixo.

2.. Pedido de Providências.

No caso da **Casa Civil do Governo do Estado do Paraná**, a necessidade de compra das iguarias consta no **item 2** do Edital, e é justificada pela alegada premência "de dar atendimento à demanda no que diz respeito à **alimentação da Governadoria** e autoridades que estejam em visita oficial ao Governo do Estado".

No entanto, respeitosamente, a aquisição fere acintosamente o **princípio da moralidade administrativa**, conforme expressado no Artigo 37 da Carta da República, bem como distancia-se do primado da consecução do **interesse público**.

A respeito do princípio da moralidade administrativa **Thiago Marrara** ensina que:

A moralidade administrativa serve, pois, para impedir que os dirigentes estatais desviem-se das finalidades do Estado de Direito, empregando seus poderes públicos no intuito de se afastar das vontades estatais democraticamente legitimadas. Com isso, insere-se um elemento finalístico na análise de legalidade de todas as ações estatais, de modo que o cumprimento da norma jurídica pela autoridade pública somente pode ser válido quando vinculado aos valores em que tal norma se funda.

*Nesse contexto, a moralidade administrativa consiste em uma garantia da constante legitimação da vontade estatal e, não por outra razão, está vinculada ao conceito de desvio de poder ou desvio de finalidade. **O exercício justo, correto e adequado do poder estatal pelas autoridades públicas é pressuposto para que o Poder Público obtenha um mínimo de aceitação por parte da sociedade que ele representa e para a qual ele existe. Na medida em que o poder é exercido moralmente, gera-se respeito pela ação estatal, tornando possíveis tanto o funcionamento mínimo da sociedade sem a necessidade de fiscalização e controle estatal de tudo e de todos,***

¹ Fonte: <https://contraponto.jor.br/vereador-denuncia-excesso-de-gasto-do-prefeito-com-comida/> - Acesso em 13.05.2019



quanto o emprego da força pelo Estado em situações previamente definidas e configuradoras de infrações sob a ótica de um ordenamento jurídico vigente”.

(MARRARA Thiago: in: <http://genjuridico.com.br/2017/12/14/principio-da-moralidade-probidade-razoabilidade-cooperacao/> - Acesso em 13/05/2019.

Assim sendo, com esteio no Artigo 275 do RI-TCE, o qual preconiza “**que “Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da administração pública direta, indireta ou fundacional estadual ou municipal, requer-se seja recebido e processado o presente pedido de providências para que sejam adotadas as medidas pertinentes no sentido de coibir e ou fazer cessar a violação do princípio da moralidade, a qual está sendo perpetrada pela Chefia do Poder Executivo do Estado do Paraná – Casa Civil, nos termos acima esposados.**

Pede Deferimento.

Curitiba, 14 de maio de 2019


JOÃO ARRUDA
PRESIDENTE DO MDB